



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ

Gabinete do vereador Anderson Medeiros.

Projeto de Lei Nº: 32/2017

**DISPÕE SOBRE A AOBRIGATORIEDADE
DA COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE
RODAS EM ESCOLAS PRIVADAS E
PÚBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

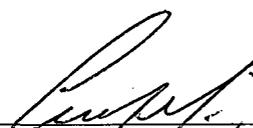
Artigo 1º. As escolas privadas localizadas no Município de Seropédica devem ter a disposição das pessoas necessitadas, uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a dispor de uma cadeira de rodas nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal em local de fácil acesso em suas dependências.

§ 2º A cadeira de rodas que trata o caput deste artigo destina-se a realizar o deslocamento do deficiente físico definitivo ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de Agosto de 2017.


ANDERSON MEDEIROS
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 841/2017
DATA 18/8/17
ASSINATURA 